	<b>AVISO GERAL</b>	<b>Nº 041/16</b>	<b>Pág.: 1/3</b>
	<b>PROGRAMA DE INCENTIVO AO EMPREGADO ATLETA – EDIÇÃO 2017 –</b>	<b>Emissão: 12 / 12 / 2016</b>	
		<b>Validade: 31 / 12 / 2017</b>	

Com o objetivo de promover hábitos saudáveis de vida e bem estar, a Diretoria, dando continuidade ao “**Programa de Incentivo ao Empregado Atleta**”, aprovou por meio da RD.DR 104/16, a Edição 2017 do Programa, aberto a todos os empregados ativos na CET, o qual prevê:


1. O incentivo a 198 empregados atletas por ano;
2. Fornecimento anual do Kit prova composto por uma camiseta com manga e uma regata;
3. Reembolso da taxa de inscrição nas provas, **limitado a 08 provas do calendário anual**, para até 198 atletas, mediante comprovação.
4. Reembolso da taxa mensal de até R\$ 63,75 para custeio de parte das despesas com assessoria esportiva de acompanhamento técnico/academia, mediante comprovação (não cumulativo aos empregados contemplados no Programa de Atividade Física).

#### **5. Critérios para adesão ao Programa**

- 5.1. Apresentar relatório médico de aptidão para a prática de atividades físico-esportivas, **emitido por médico cardiologista**, nos últimos três meses a contar da data de apresentação.
- 5.2. Ter disponibilidade de horário, fora da jornada de trabalho, para dedicar-se à prática esportiva.
- 5.3 Indicar obrigatoriamente o número de inscrição da academia ou do educador físico junto ao Conselho de Educação Física de São Paulo – CREFSP, caso realize treino de acompanhamento técnico em academia ou assessoria esportiva.
- 5.4 Destacar do site do organizador do evento, o resultado obtido na prova e encaminhar ao DSS em até 10 dias após a publicação do resultado.

#### **6. Disposições Gerais**

- 6.1. Em consonância ao Ato do Presidente 028/15, **não se constitui horas extraordinárias**, aquelas dedicadas ao Programa de Incentivo ao Empregado Atleta para a prática esportiva como as para a organização dos eventos.
- 6.2. O empregado participante deve estar ciente e de acordo que:
  - a) A participação no programa é por livre e espontânea vontade, isentando a empresa de qualquer responsabilidade;
  - b) É obrigatória a utilização da camiseta fornecida pela empresa durante a participação nas provas reembolsadas pela CET.
  - c) A permanência no programa somente será mantida mediante a participação em três provas do calendário, em cada um dos seguintes períodos: de 01 de janeiro a 01 de julho e de 02 de julho a 31 de dezembro, totalizando seis provas no ano 2017.

	<b>AVISO GERAL</b>	<b>Nº 041/16</b>	<b>Pág.: 2/3</b>
	<b>PROGRAMA DE INCENTIVO AO EMPREGADO ATLETA – EDIÇÃO 2017 –</b>	<b>Emissão: 12 / 12 / 2016</b>	
		<b>Validade: 31 / 12 / 2017</b>	

d) Devem ser respeitados os prazos estabelecidos pela organização do evento, para pagamento da inscrição pelo menor valor;

e) A critério da DR e, de acordo com a política de desconto dos organizadores, as inscrições em algumas provas poderão ser realizadas **exclusivamente** em grupo, cabendo neste caso a divulgação prévia aos participantes do programa, para manifestação ou não do interesse em participar das referidas provas.

f) Os comprovantes de pagamentos de corridas e/ou assessoria devem ser enviados ao DSS, com comprovação de recebimento, até o dia 10 de cada mês. **Não farão jus ao reembolso os comprovantes enviados com atraso superior a 30 dias da efetivação do pagamento** e, em caso de assessoria esportiva, da data de vencimento da mensalidade;

g) As demais despesas provenientes da participação nos eventos serão de inteira responsabilidade do empregado;

h) Devem ser conhecidas e respeitadas as regras e regulamentos estabelecidos pelos organizadores dos eventos;

i) Em caso de impedimento de participação na(s) prova(s), o valor recebido a título de reembolso da inscrição à(s) prova(s) deve ser restituído à CET em até 30 dias;

j) Para concorrer à edição do PIEA 2018, o empregado deve participar de três provas do Calendário Anual, por período (Conforme estabelecido no item 6.2.c., salvo os casos de afastamento ou impedimento médico superiores a 29 dias legalmente comprovados.


### 6.3. Inscrição e distribuição das vagas

6.3.1. As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste Aviso. Os interessados deverão preencher eletronicamente o formulário Manifestação de Interesse disponível na página da Intranet, no período compreendido da data de divulgação deste aviso até o dia **19/12/16**;

6.3.2. As Inscrições serão numeradas eletronicamente por ordem de acesso ao link <http://intranet/aplicanet/piea/>. Havendo um número de inscritos maior que o total de vagas será realizado sorteio classificatório por meio eletrônico, acompanhado pela Diretoria de Representações – DR, Gerência de Recursos Humanos – GRH e Gerência de Gestão Estratégica-GGE/ Auditoria;

6.3.3. Os 198 primeiros classificados deverão imprimir o formulário Termo de Adesão, **realizar a avaliação médica cardiológica** e, de posse do resultado, encaminhar o atestado médico e o formulário preenchido ao DSS, até 30 dias após a data de publicação da classificação dos inscritos.

6.4. Aos empregados que participaram no Programa de Incentivo ao Empregado Atleta em 2016, a classificação para o Programa 2017, está condicionada ao mesmo ter participado em, no mínimo, três provas do Calendário por semestre.

	<b>AVISO GERAL</b>	<b>Nº 041/16</b>	<b>Pág.: 3/3</b>
	<b>PROGRAMA DE INCENTIVO AO EMPREGADO ATLETA – EDIÇÃO 2017 –</b>	<b>Emissão: 12 / 12 / 2016</b>	
		<b>Validade: 31 / 12 / 2017</b>	

## 6.5. Exclusões do Programa

6.5.1. Visando permitir o acesso dos empregados inscritos em lista de espera, será excluído do programa:

- a) O empregado que não formalizar a adesão no prazo estipulado de **30 dias** sendo atendido o próximo classificado;
- b) O empregado que, no final do **1º período**, não participar de, no mínimo, 3 (três) provas do calendário, conforme definido no item 6.2.c. do presente Aviso;
- c) Os empregados que não utilizarem a camiseta pertencente ao *kit* atleta nas provas do calendário CET, exceto quando for imposta a obrigatoriedade de uso da camiseta especificada pelo organizador do evento;
- d) O empregado que deixar de comprovar junto ao DSS a participação nas provas em que se inscrever;
- e) Serão excluídos, **exclusivamente, do reembolso de despesas da academia ou assessoria esportiva** o empregado que por três meses subsequentes, deixar de enviar o comprovante de pagamento para reembolso.

Nota: Havendo vagas remanescentes decorrentes das exclusões acima, serão convocados para o **2º período**, os inscritos em lista de espera, conforme classificação

7.6. O Calendário de Provas do primeiro período de 2017 e os formulários Manifestação de Interesse ao Programa, Termo de Adesão ao Programa e Inscrição à Prova integram o presente Aviso e encontram-se disponíveis no link <http://intranet/aplicanet/piea/> e também no site [www.drcet.com.br](http://www.drcet.com.br) Diretoria de Representação-DR obedecendo aos critérios para salvamento do arquivo e envio.

7.7 O Calendário de Provas do segundo período de 2017 será divulgado após publicação pela Secretaria de Esportes do Município de São Paulo – SEME.

**UO DE ORIGEM: DR / SRH / CGP**

**(Original assinado no arquivo da GGE)**